

DELIBERAÇÃO / CONSUP Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011*

**Regulamenta as Atividades Complementares como
Componente Curricular nos Cursos de Graduação no
âmbito da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva
Santos - FeMASS.**

O CONSELHO SUPERIOR / CONSUP, conforme suas atribuições definidas pelo Regimento da Faculdade, considerando o que estabelece o art.43 da Lei nº 9.394 /96, as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação e o Regimento, aprova por unanimidade e eu, presidente, promulgo a presente Deliberação.

Art. 1º São Atividades Complementares as Atividades Acadêmico - Científico - Culturais de ensino, pesquisa e extensão, realizadas por discentes para o aprimoramento de sua formação visando à ampliação de seus conhecimentos e fortalecimento da relação Faculdade - Sociedade.

Art. 2º Para fins de integralização da matriz curricular, os discentes que ingressaram a partir de 2011.1 deverão efetivar, ao longo da graduação, no mínimo 100 horas de Atividades Complementares previstas no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Art. 3º São consideradas Atividades Complementares de Graduação – ACGs, na FeMASS, a participação discente, como bolsista e/ou voluntário em:

- I - projetos de pesquisa;
- II - atividades de extensão e/ ou monitoria;
- III - em eventos científicos, culturais, artísticos, esportivos, e recreativos e outros de caráter compatível com o respectivo curso.

§ 1º As ACGs de que trata o *caput* deste Artigo, de caráter obrigatório, com prévio registro acadêmico, serão desenvolvidas, sempre que possível, mediante orientação docente.

§ 2º O discente deverá realizar, ao longo do curso, pelo menos 2 (duas) categorias de Atividades Complementares, conforme Anexo Único desta Deliberação.

Art.4º O procedimento de registro do crédito da carga horária referente às Atividades Complementares deverá ser requerido pelo discente, devidamente matriculado, à Secretaria Acadêmica, anexando os documentos comprobatórios (cópia de declaração acompanhada da

original para comprovação do cumprimento das atividades, expedida pelos responsáveis pelas atividades, e/ou certificados da participação no evento), na última semana do semestre letivo.

§ 1º Os documentos originais para autenticação das cópias serão devolvidos no ato do requerimento.

§ 2º A Secretaria Acadêmica enviará o requerimento com os demais documentos à Coordenação do Curso para análise e parecer sobre a validação do crédito.

§ 3º O Parecer de que trata o parágrafo anterior, quando favorável, será devolvido à Secretaria Acadêmica para registro no Histórico Escolar e arquivamento na pasta do aluno. Quando desfavorável, será enviado à Secretaria Acadêmica para ciência e devolução da documentação ao requerente.

Art. 5º Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência externa poderão solicitar o aproveitamento da carga horária computada em suas instituições de origem segundo os critérios estabelecidos nesta Deliberação.

Art. 6º Os alunos de reingresso não poderão computar a carga horária destinada às atividades complementares cumpridas na graduação anterior.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, após parecer da Coordenação do Curso, sendo assegurado, se necessário, recurso ao Conselho Superior.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua divulgação.

Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos, 14 de dezembro de 2011.

Robério Fernandes Dias

Presidente

* Renumerada conforme Errata de 25 de abril de 2012

DELIBERAÇÃO / CONSUP Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011*
ANEXO ÚNICO

CATEGORIA DE ATIVIDADES	CRITÉRIOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA CREDITADA POR ATIVIDADE
Participação em eventos científicos (congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, encontros e similares), com relatório de participação e certificado de aproveitamento e/ou frequência, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares.	Cada 08 horas de participação equivale a 01 atividade	25h
Participação em eventos culturais, artísticos, esportivos, recreativos entre outros de caráter compatível com o curso de graduação, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares.	Cada 08 horas de participação equivale a 01 atividade	25h
Produção em eventos científicos, culturais, artísticos, esportivos, recreativos entre outros de caráter compatível com o curso de graduação, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares	01 atividade	25h
Participação em Cursos de extensão com certificado de aproveitamento e/ou frequência.	01 atividade	25h
Publicação de artigo em jornal, revista especializada e/ou científica da área com corpo editorial.	01 atividade	25h
Participação como bolsista ou voluntário em atividade de extensão com relatório de avaliação e/ou declaração da Coordenação de Ensino.	01 atividade	25h
Participação como bolsista ou voluntário em programa de monitoria com relatório de avaliação e/ou declaração do professor.	01 atividade	25h
Participação como bolsista ou voluntário em atividade de iniciação científica com relatório de avaliação e/ou declaração da Coordenação de Ensino.	01 atividade	25h

* Renumerada conforme Errata de 25 de abril de 2012